



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 777
CONT. Nº 071 -2013

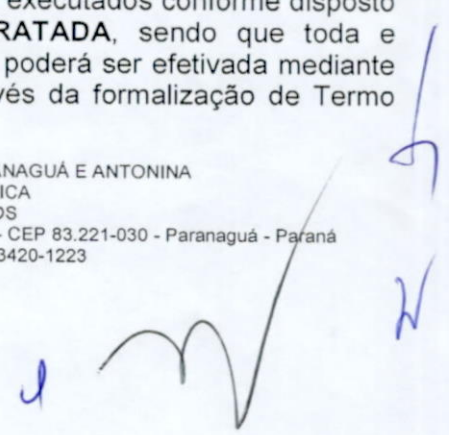
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
E ANTONINA-APPA** E A EMPRESA **LEÃO
ENERGIA E INDÚSTRIA E GERADORES LTDA**,
TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GRUPO
GERADOR MOTOR DIESEL 250KVA-440/380V
TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE
MÍNIMA DE 750 LITROS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, portador da CI/RG nº 11.838.087/SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob nº 058.594.128-94 e pelo Diretor Técnico da APPA, **Paulinho Dalmaz**, portador da CI/RG nº 877.637-7/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 243.798.169-15, assistidos pela Procuradora Jurídica **Jacqueline Andrea Wendpap**, inscrita na OAB/PR sob. nº. 13.027, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.939.375-2, Pregão Eletrônico nº 021/2013-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente, em 25/09/2013, assina com **LEÃO ENERGIA E INDÚSTRIA E GERADORES LTDA**, estabelecida na Av. Brasília, 4399 - Bairro Paulista, cidade de Londrina - PR, Fone: (41) 3294-6444 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.578/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr **Fabio Pegoraro**, portador da CI/RG nº 1.433.342-8/PR e inscrito no CPF do MF sob nº 439.015.229-72, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Tendo por objeto aquisição de grupo gerador motor diesel 250kva-440/380v tanque de combustível com capacidade mínima de 750 litros, conforme especificações do edital e seus anexos:

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os serviços deverão ser executados conforme disposto nas especificações e na proposta da **CONTRATADA**, sendo que toda e qualquer alteração, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA** e através da formalização de Termo Aditivo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 778
CONT. Nº 071-2013

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A APPA pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza, impostos, fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, oriundas da fazenda federal, estadual e/ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, constituem ônus exclusivos da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: - A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme as condições descritas no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2013-APPA e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscais, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, e perdurará até a certificação de entrega do objeto pelo fiscal do contrato, observado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: - A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 779
CONT. Nº 071-2013

1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração quando:

- I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
- II - não mantiver sua proposta;
- III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;
- IV - apresentar documento falso;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:

- a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,5%
- b) abandonar a execução do contrato; 10%
- c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
- d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE: - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incurso nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES: - A CONTRATADA responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à APPA e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 780
CONT. Nº 071-2013

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela APPA, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais e outras, deverão ser sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A CONTRATADA, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da APPA não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, conta rubrica nº.7731.0000.4312.0000.4490.5202-258, tendo a nota de empenho nº 7731.0000.300608-1, datada de 27/11/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a APPA venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a CONTRATADA obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

